



**Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

PORTARIA Nº 121, DE 09 DE JULHO DE 2019.

**INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE
VEREADORES PARA
ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE
ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA E
DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS
FERROS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN,
em exercício, Francisco de Assis Monteiro, no uso de suas atribuições Legais;

CONSIDERANDO o disposto no item 4 (metodologia), do Termo de Referência destinado a contratação de serviços técnicos para atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN;

CONSIDERANDO a importância de manter atualizados os instrumentos que regem a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de haver uma comissão composta pelos principais agentes envolvidos no processo, a fim de que eles possam fiscalizar a execução contratual, como também, sugerir e opinar nas modificações;

CONSIDERANDO a seriedade em erradicar as possíveis inconstitucionalidades que só fazem engessar o progresso do município, bem como adequar a Lei Orgânica a realidade local;

CONSIDERANDO a relevância em promover um conjunto de aperfeiçoamentos dos procedimentos inerentes aos trabalhos legislativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Vereadores para acompanhamento do processo de atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes vereadores:

- Hugo Alexandre dos Santos, matrícula nº 120.126-3, Presidente;

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

- Eraldo Alves de Queiroz, matrícula nº 120.117-4, Secretário;
- Francisco José Fernandes de Aquino, matrícula nº 120.029-1, Membro.

Art. 3º - Quando necessário, os integrantes da Comissão Especial, composta pelos vereadores descritos no Art. 2º, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos.

Art. 4º - A Comissão de que trata o Art. 1º tem poderes para fiscalizar, deliberar e fazer todos os encaminhamentos necessários.

Art. 5º - A presente Comissão Especial, terá o prazo de 06 (seis) meses para conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação.

Parágrafo Único - O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 6º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Ver. Francisco de Assis Monteiro
Presidente em Exercício